

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 814 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º, acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 781, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências"

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao Art. 2º da Lei 781/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...).

Parágrafo Único: Os imóveis de Propriedade do Poder Executivo Municipal, ficam desafetados de sua destinação inicial, ou seja, equipamentos comunitários.

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao Art. 3º da Lei 781/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. (...).

Parágrafo Único: As áreas descritas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º, serão destinadas para equipamentos comunitários, como forma de compensação pela desafetação que está sendo feita no artigo 2º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal